



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Mário Andreazza, 8072 - Bairro Juscelino Kubitschek - CEP 76829374 - Porto Velho -
RO

Decisão

Porto Velho. 17 de novembro de 2025.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Considerando o teor do Ofício encaminhado pela Presidência da ARDPV, com fulcro na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato n. 028/PGM/2025, especialmente as cláusulas 12.1, 12.1.1. inciso I, 12.2. incisos I, II e VIII, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, bem como com fundamento no artigo 137, incisos I, II e VIII e §1º e artigo 138, inciso I e §1º, todos da Lei n. 14.133/2021 e ainda no artigo 124, inciso II do Decreto Municipal n. 18.892/2023, **AUTORIZO a adoção das providências necessárias para a extinção do Contrato n. 028/PGM/2025 mediante rescisão unilateral por interesse da Administração em razão do cumprimento irregular de normas editalícias e de cláusulas contratuais, do desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução e por autoridade superior e de razões de interesse público, justificadas pela essencialidade do serviço, que não admite solução de continuidade, dado o impacto negativo na vida e na saúde dos munícipes.**

Como fundamento, **adoto integralmente o teor do Ofício da Presidência da ARDPV, somado aos fundamentos apresentados pelo gestor do contrato no SEI 019.001298/2025-32**, onde constam os registros das irregularidades perpetradas pelo Consórcio contratado e sua incapacidade de resolução a tempo e modo adequados.

Ante o exposto, **DETERMINO:**

- 1) **A continuidade do processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade (SEI n. 019.001404/2025-88)** com vistas a não só confirmação da multa aplicada, mas também para fins de **rescisão unilateral do contrato** pelos fundamentos já apresentados, devendo a Assessoria Técnica velar para que haja a regular instrução processual, colhendo, junto à Comissão Especial de Fiscalização, certidão detalhada do atual quadro de inexecução contratual, devendo ser anexado ao Processo SEI n. 019.001404/2025-88 todo o teor dos documentos referente à execução do contrato, notadamente o SEI n. 019.001298/2025-32, o SEI n. 006.002080/2025-44 e outros porventura existentes que tratem da matéria, para então ser expedida nova notificação ao Consórcio ECO PVH, cientificando-os da rescisão unilateral, a fim de que possam se defender, remetendo-lhe cópia integral do processo e anotando prazo regulamentar para defesa;

Remessa desta decisão à PGM, com cópia dos processos SEI já citados, a fim de que se colha parecer jurídico, no qual requer-se sejam esclarecidos os seguintes pontos:

- a) Legalidade e juridicidade desta decisão e do procedimento adotado;
 - b) Uma vez rescindido o contrato, considerando que a contratação foi precedida de procedimento de seleção de prestador do serviço mediante disputa emergencial, havendo outras empresas classificadas, se é devida a convocação da próxima colocada ou se é devida a realização de nova contratação emergencial com disputa (considerando os problemas experimentados com a atual contratada e a possível necessidade de se revisitar ou renovar a análise da habilitação técnica operacional das classificadas), ou ainda se há meio idôneo para a retomada do serviço pela empresa ECORONDÔNIA, haja vista ser a empresa que prestava o serviço anteriormente, desta feita em caráter precário, na forma que antecedeu a operação do contrato emergencial.
- 2) **Remessa à CGM**, para acompanhamento e análise no âmbito de suas atribuições.
 - 3) **Cumpra-se**, com urgência, devendo ser certificado todos os atos praticados.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0215318** e o código CRC **3D8F201E**.



019.001404/2025-88

0215318v3